

**Deliberação n.º 43/2023/PL****Décima segunda alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RE SEUR)**

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 – CIC Portugal 2030, que sucedeu, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, à Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria- CIC Portugal 2020, delibera, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos conjugados do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 setembro, na sua atual redação, e na alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Lei n.º 5/2023, ao abrigo do artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 01/2023/PL, de 10 de fevereiro, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa Ação Climática e Sustentabilidade, que sucedeu, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos e após articulação com a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P, aprovar a décima segunda alteração do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, anexo à Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

CIC Portugal 2030, 20 de novembro de 2023

A Ministra da Presidência

(Mariana Vieira da Silva)